



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 DE INTERESSADOS CONCESSÃO DE AUXILIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIO TÉCNICO E GRADUANDOS.

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CURSOS TECNICOS E GRADUANDOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO AO AUXILIO TRANSPORTE, QUE DISPÕE O DECRETO Nº 6.571 DE 04 DE MARÇO DE 2022 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2019, ALTERADA EM SEUS ART. 1º E 2º INCISO I PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.768 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARRS/RS, no uso das suas atribuições legais e considerando em especial a Lei Municipal 2.193/2019, alterada pela Lei nº 2.768 de 01 de fevereiro de 2023, em seus Art. 1º e 2º inciso I, torna público o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º - Ficam notificados os estudantes universitários de Cursos Técnicos e Graduandos, que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação a concessão pelo Município de Tavares-RS, de **Auxílio Transporte aos Estudantes de Curso Técnico e Superior**, devendo ser observado as disposições deste Edital, a Lei Municipal 2.193/2019 alterada em seus art. 1º e 2º inciso I pela Lei Municipal nº 2.768 de 01 de fevereiro de 2023 demais requisições do Poder Executivo objetivando o cumprimento deste objeto:

DO PERÍODO DO CADASTRAMENTO:

Art. 2º - O Período para cadastramento/ **habilitação dos estudantes será de 07/07 à 11/07 de 2025**, nos seguintes horários de **segunda a sexta feira das 8hs 30m as 11hs das 13hs 30m às 16hs 30m** na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único- Para efetuar a entrega da documentação para fins de inscrição, poderá ser feita diretamente pelo estudante ou um por um representante legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) e se por outro representante, deverá ser apresentado procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Das condições/ Critério para habilitação:

Art. 3º - Poderão ser beneficiados todos os estudantes universitários de Curso Técnico ou Graduação que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal nº 2.193/2019 alterada em seus art., 1º e 2º inciso I pela Lei Municipal nº 2.768 de 01 de fevereiro de 2023 em especial deverão cumprir os seguintes critérios:

- I- Comprovar a matrícula e frequência de no mínimo 75% em curso de ensino superior Técnico ou Graduação em Instituição localizada a mais de 100 quilômetros de Município de Tavares-RS;
- II - Comprovar domicílio e residência atual, no município de Tavares;
- III- Declarar não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte Universitário;
- IV- Apresentar quitação de tributos com a Fazenda Municipal.
- V- Apresentar a documentação exigida nesta Lei ou em regulamento.

Art. 4º - O candidato deverá preencher e entregar os documentos no período, local e horários mencionados no Art. 2º deste Edital, sendo estes:

1. **ANEXO I**- Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte;
2. **ANEXO II**- Declaração de aceitação e veracidade das informações;
3. **ANEXO III**- Relação dos documentos a serem anexados ao requerimento:
 - ✓ Cópia do RG do Estudante;
 - ✓ Cópia do CPF do Estudante;
 - ✓ Declaração de matrícula e frequência fornecida pela Instituição e Ensino Superior (IES);
 - ✓ Cópia de comprovante atual de residência;
 - ✓ Declaração de não recebimento de auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;
 - ✓ Declaração de Utilização de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- ✓ Comprovação de quitação de tributos com a Fazenda Municipal;

4. ANEXO IV- Requerimento da concessão do auxílio transporte universitário.

Parágrafo Único - Os documentos para serem aceitos devem estar legíveis, em via original, e os anexos devidamente assinados pelo estudante interessado

Art. 5º - Aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Município nos termos da Lei Municipal nº 2.193/2019 alterada em seus art., 1º e 2º inciso I pela Lei Municipal nº 2.768 de 01 de fevereiro de 2023. O valor da bolsa auxílio, a ser concedida a cada estudante será definido em decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - O auxílio será pago todo início de mês, mediante entrega de documentos comprobatórios de utilização do mesmo, referentes ao mês anterior.

Art. 7º A Secretaria terá até 5 dias úteis a partir da entrega dos comprovantes para realizar o depósito na conta corrente indicada.

Art.8º - Será aceito como comprovante os seguintes documentos:

- I- Passagens de empresas de transporte com destino a cidade do polo universitário.
- II- Comprovante de abastecimento em posto de combustível de abastecimento com a data da aula presencial.

Art. 9º- Qualquer documento que venha a comprovar despesa de viagem diferente destes terão de obrigatoriamente serem apresentados juntamente com certificado de presença.

Art. 10º- Os referidos documentos deveram ser entregues na secretaria Municipal de Educação, durante os 5 primeiros dias úteis do mês em horário de expediente.

Art. 11º - Para acesso as informações e aos seus anexos, o presente edital está disponível na página do município www.tavares.rs.gov.br, no link notícias: Auxilio Transporte Universitário.

§ 1º - Não havendo disponibilidade de que se trata o caput deste artigo, por inviabilidade de acesso, questões técnicas e ou operacionais, o estudante poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



requerer junto a Secretaria Municipal de Educação as cópias para preenchimento ou solicitar que seja enviado para o e-mail do Estudante Universitário cópia deste Edital, que poderá baixar o documento para preenchimento dos anexos e cumprimento das demais informações necessárias. Contato da Secretaria Municipal de educação: transporte@tavares.rs.gov.br.

§ 2º- Os documentos, conforme menciona este artigo, poderão ser baixados e preenchidos, devendo ser entregues em via física documental no endereço, local, horário e período de que se trata este Edital, igualmente na forma que estabelece a Lei Municipal nº 2193/2019 alterada pela Lei nº 2.768 de 01 de fevereiro de 2023, em seus Art. 1º e 2º inciso I e este Edital.

Art. 12º- Quaisquer dúvidas poderão ser registradas junto ao setor de inscrições, que serão dirimidas junto ao Poder Executivo.

Art. 13º- Os estudantes universitários que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício do auxílio transporte de que se trata a Lei Municipal nº 2193/2019 alterada pela Lei nº 2.768 de 01 de fevereiro de 2023, em seus Art. 1º e 2º inciso I.

Art.14º- O presente Edital será valido até 31/12/2025.

Art. 15º - Como contrapartida o estudante universitário desenvolverá atividades eventuais de interesse da comunidade e relacionadas ao curso específico de cada estudante a ser organizado e notificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º- em anexo a este edital encontram-se os documentos a que se trata o Art. 4º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tavares-RS, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente

KETLYN DA SILVA AMARAL

Data: 26/06/2025 13:26:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KETLYN DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte Universitário
DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno (a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: Registro Acadêmico: _____

Início do curso: _____ Término: _____

DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: ___/___/___

Sexo: () M () F:

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____ email: _____

Profissão: _____ Empresa que trabalha: _____

Fone Comercial: _____

Há quanto tempo reside no município? _____

Dados bancários para repasse do auxílio:

Banco: _____

Agência: _____ Nº da Conta: _____

Qual o transporte utilizado: Empresa/Nome _____

Marque com um x a frequência semanal na Instituição de Ensino Superior:

() Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira

() Sexta-feira () Sábado

Qual a distância de Tavares à universidade que frequenta: _____ Km Valor mensal do transporte _____

Tavares, RS _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, RG _____, CPF _____

residente e domiciliado Rua _____

nº _____, Bairro _____, no Município de Tavares-RS, declaro para fins de recebimento

de Auxílio Transporte Universitário estar ciente que na apresentação de informações

falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas

no Art. 299 do Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940.

Tavares-RS __ de _____ de _____.

Requerente



ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO REQUERIMENTO

Ficha de Inscrição para Auxilio Transporte	
Cópia RG do Estudante	
Cópia CPF do Estudante	
Declaração de aceitação e veracidade	
<u>Comprovante de matricula em Curso de Ensino Técnico ou Graduação (declaração de matricula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES</u>	
Comprovante de frequência em Curso de Ensino <u>Técnico ou Graduação.</u>	
Cópia do comprovante atual de residência_ comprovar domicilio e residência atualno municipio de Tavares, de no máximo os ultimos 60 dias. Será aceito conta de Luz, água e ou telefone, nome do Estudante ou declaração do titular.	
Declaração de não recebimento de auxilio de outras fontes para o seu transporteUniversitário	
Declaração de utilização do transporte para deslocamento do Município de Tavares para outra cidade, para frequentar o curso universitário (esta declaraçãodeverá ser feita pelo próprio estudante, que assinara os seus termos, devendo constar nesta declaração: <ul style="list-style-type: none">➤ O trajeto/ percurso que utiliza para acesso ao ensino superior, a IES – a Instituição que frequenta: a forma do ensino: presencial-tipo de transporte utilizado, o custo mensal, o numero de dias por semana, ou nomês, que utiliza o transporte, outras informações julgadas necessárias)	
Poderão ser solicitados outros documentos julgados necessários.	
Comprovante de quitação com os tributos com a Fazenda Municipal	
Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário.	



ANEXO IV
Requerimento

A Sua excelência Senhor

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL
TAVARES-RS

Eu _____

Portador RG _____ e CPF _____ Estudante Universitário
cursando _____ o _____ semestre, na Instituição

_____ em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS 002/2025 CONCESSÃO AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2019 alterada pela Lei nº 2.768 de 01 de fevereiro de 2023, em seus Art. 1º e 2º inciso I, torna , venho mui respeitosamente requerer o cadastramento para fins de habilitação a concessão do auxílio para o custeio do transporte de estudantes para o 2º semestre de 2025 conforme prevê a Lei Municipal 2.193/2019 alterada pela Lei nº 2.768 de 01 de fevereiro de 2023, em seus Art. 1º e 2º inciso I.

Encaminho em anexo os seguintes documentos:

Declarar abaixo os documentos que serão anexados no processo:

Tavares-RS, _____, de _____ de 2025.

Nome: _____ Assinatura: _____



DECLARAÇÃO

Eu _____
RG _____ CPF _____. Declaro para os devidos fins que
() vezes () semana () mês, percorro o trajeto entre o município de Tavares
á _____ utilizando como meio de Transporte, () carro
particular () lotação () onibus. Para cursar a faculdades
de _____ na Universidade
_____ gastando para locomoção em media o valor de R\$ _____ mensais.

Estudante

Tavares, de _____, de 2025.



DECLARAÇÃO

Eu _____
RG _____ CPF _____. Declaro que não recebo
outro auxílio transporte para meu deslocamento até a cidade de
_____ onde Curso a Faculdade
de _____.

Estudante

Tavares, de _____, de 2025.